

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 047/SEPRO/2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS nº **0600253-38.2019.6.19.0000**

REQUERENTE (S): **REQUERENTE: AVANTE - ESTADUAL (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B), VINICIUS CORDEIRO, WILSON CARLOS PICOLIS, MARCELO ACHA ALEXANDRE**

RELATOR: Desembargador(a) Eleitoral LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Rio de Janeiro, nos termos do art. 54-B, I e II, da Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 23.662, de 18 de novembro 2021, FAZ PUBLICAR aos interessados e ao Ministério Público Eleitoral que o **REQUERENTE: ORGAO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO REQUERENTE: AVANTE - ESTADUAL (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT DO B), VINICIUS CORDEIRO, WILSON CARLOS PICOLIS, MARCELO ACHA ALEXANDRE** do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS nº **0600253-38.2019.6.19.0000**, que trata da prestação de contas (de exercício financeiro do ano de 2018), teve suas contas JULGADAS NÃO PRESTADAS, com trânsito em julgado em 27/07/2023.

O presente edital está disponível na página do TRE/RJ na internet, disponível no link <https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/editais-e-comunicados/editais-e-comunicados>, ou pela consulta processual por meio do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://pje.tre-rj.jus.br:8443/pje-web/login.seam>

Em cumprimento ao disposto no art. 54-B, § 2º, da Res. TSE nº 23.571/18, informa-se que o acesso aos dados de nome e sigla do partido, esfera de abrangência, eleição ou exercício financeiro correspondente e data do trânsito em julgado das contas eleitorais e partidárias julgadas como não prestadas está disponível para consulta pública por meio do Sistema de Informações de Contas (SICO), disponível no link <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

LUCIANA MENDES DE SOUZA

Matricula 01206023

Resolução TRE nº 1185/2021

